



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
**DIÁRIO OFICIAL**

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4121

Macapá, 16 de Fevereiro de 1984 – 5ª-Feira

Governador do Território  
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador  
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

**SECRETARIADO**

Secretário de Administração  
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças  
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social  
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura  
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura  
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública  
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde  
Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0216 de 09 de fevereiro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0464/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder dispensa a FRANCISCA OTÁVIA MENDES, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código M-601.B, Classe "B", Referência 4, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, da função de Diretor da Escola de 1º Grau São Miguel do Flexal, Código DAI-201.3, da Divisão de Ensino de 1º Grau-DEN/SEEC, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 09 de fevereiro de 1984, 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0217 de 09 de fevereiro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0460/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder dispensa a NEIDE DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código M-601.B, Classe "B", Referência 4, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, da função de Secretário Administrativo, Código DAI-201.1, da Divisão de Assuntos Culturais/DAC/SEEC, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 09 de fevereiro de 1984, 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0218 de 09 de fevereiro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0444/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder dispensa OSMARINA CASTILHO DIAS, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701.B, Classe "B", Referência NM-23, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, da função de Secretário Administrativo, Código DAI-201.1, da Divisão de Ensino de 1º Grau-DEN/SEEC, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 09 de fevereiro de 1984, 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0219 de 09 de fevereiro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0455/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder dispensa a MARIA JOSÉ MARINHO ALVES, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º Grau, Código LT-M-601.B, Classe "E", Referência 4, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, da função de Secretário Administrativo, Código DAI-201.1, da Escola de 1º Grau D. Aristides Pióvano, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 09 de fevereiro de 1984, 959 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0220 de 09 de fevereiro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0457/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder dispensa a MANOEL IVANILDO ALVES DA SILVA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701.B, Classe "B", Referência NM-23, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, da função de Secretário Administrativo, Código DAI-201.1, da Escola de 1º Grau Josefa Jucilei de Del Castillo, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 09 de fevereiro de 1984, 959 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0221 de 09 de fevereiro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0459/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder dispensa a LUCILDA DO CARMO OLIVEIRA, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º Grau, Código LT-M-601.B, Classe "B", Referência 4, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, da função de Secretário Administrativo, Código DAI-201.1, da Divisão de Ensino de 2º Grau-DEN/SEEC, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 09 de fevereiro de 1984, 959 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0222 de 09 de fevereiro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE, Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Naturais da SEAG, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente da Secretaria de Agricultura do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 12 a 16 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 09 de fevereiro de 1984, 959 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0223 de 08 de fevereiro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 1.680,00

PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá..... Cr\$ 12.600,00

\* Outras Cidades..... Cr\$ 33.600,00

\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 120,00

Número atrasado..... Cr\$ 150,00

RECLAMAÇÕES

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28750.000055/84-SEAG,

## RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem II e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a OLAVO PEREIRA PICAÇO, matrícula nº 1.687.558, no cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, Código NM-801.D, Classe "D", Referência NM-23, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente a Referência NM-30, da Classe "Especial", de conformidade com o artigo 184, ítem I, da citada Lei nº 1711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 08 de fevereiro de 1984, 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 09/84-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os termos do Requerimento nº 184/83-CVMM, no sentido de que as senhoras em estado de gestação tenham acesso pela porta dianteira dos veículos das linhas de transporte urbanos;

CONSIDERANDO os estudos efetivados pelos técnicos do Município, no sentido de compatibilizar junto às empresas de transporte coletivo maiores condições de conforto e segurança às mulheres gestantes;

CONSIDERANDO finalmente o que estabelece o art. 106 do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Urbano e Interurbano do Município de Macapá, aprovado pelo Decreto nº 31/83-PMM, de 30 de março de 1983.

## DECRETA:

Art. 1º - Tornar obrigatório o embarque das senhoras gestantes e das pessoas deficientes físicas pela porta dianteira dos ônibus e micro-ônibus das linhas urbanas e interurbanas do Município de Macapá.

Art. 2º - As empresas concessionárias ou permissionárias do Serviço de Transporte Coletivo Urbano e Interurbano do Município de Macapá ficam obrigadas ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 09 de fevereiro de 1984

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO  
Prefeito Municipal de Macapá

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 010/84 - PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto-Lei nº 1970, de 29 de novembro de 1982.

## DECRETA:

Art. 1º - Ficam desprezadas as frações de cruzeiros no

resultado final dos cálculos decorrente de operações realizadas em moeda nacional, de natureza orçamentaria, tributária, financeira e contábil, em que figurem os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Macapá.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 09 de fevereiro de 1984.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO  
Prefeito Municipal de Macapá

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 004/84-PROG.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, adiante denominado simplesmente GOVERNO, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, e a Prefeitura Municipal de Mazagão, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor EVILÁ - SIO PEDRO DE LIMA FERREIRA, resolvem de comum acordo, firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com fundamento no ítem XVII, do art. 18, do Decreto-lei nº 411/69, combinado com o art. 126, § 2º letra f do Decreto-lei nº 200/67.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: O objetivo do presente Convênio, visa a montagem e adequação do sistema de comercialização de terrenos urbanos no município de mazagão.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

## I - DO GOVERNO:

a) Destinar recursos para atender a execução do presente Convênio, no valor de Cr\$:700.000,00 (setecentos mil cruzeiros).

b) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Convênio através da Secretaria de Planejamento e Coordenação.

## II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos transferidos pelo GOVERNO de acordo com o que estabelece a Cláusula Segunda.

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da Secretaria de Planejamento e Coordenação acompanhar a execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Convênio no valor de Cr\$:700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) correrão à conta do F.P.E.D.F. e Territórios, Programa 03090402.005, Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 9743, emitida em 12 de dezembro de 1983.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: A liberação dos recursos mencionados na Cláusula precedente, será efetuada de uma só vez, após a assinatura deste instrumento e sua publicação no Órgão Oficial do Território.

CLÁUSULA SEXTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Prefeitura deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, à Secretaria de Finanças, no máximo trinta (30) dias após o término de vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 12 de dezembro de 1984, a partir da data de sua publicação, no Diário Oficial do Território.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES: O presente Convênio poderá ser alterado, através de aditamento, para o fiel cumprimento das obrigações deste Termo.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: A inobservância de quaisquer cláusulas, condições ou obrigações do presente Convênio, bem como por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes, provocará sua imediata rescisão, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo, de comum acordo, as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 30 de dezembro de 1983

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA  
Prefeito

TESTEMUNHAS: Angelo de Alcântara Queiroz  
Antonio Nascimento da Silva

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 007/84-PROG.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO CASA DO ARTESÃO ACART/AP PARA REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS A PAGAMENTO DE PESSOAL, OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS E COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO, NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1984.

O Governo do Território Federal do Amapá, adiante denominado simplesmente GOVERNO, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS e a Associação Casa do Artesão ACART/AP, adiante simplesmente ACART/AP, neste ato representado pela sua Presidente MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi elaborado com fundamento no que dispõe o item XVII, do artigo 18, do Decreto Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e a letra "G" do artigo 2º do Decreto nº 50.517, de 02 de maio de 1961.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o repasse de recurso destinado a pagamento de Pessoal que irá exercer atividades na ACART, pagamento de outros serviços e encargos, e compra de material de consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar o recurso para atender o presente Contrato, no valor de Cr\$:47.355.621,00 (Quarenta e Sete Milhões e Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Um Cruzeiros).

b) Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria de Promoção Social, a execução dos serviços objeto deste Contrato.

II - DA ACART/AP:

a) Executar as atividades previstas neste Contrato.

b) Fornecer e facilitar o elementos necessários para que o Governo, através da Secretaria de Promoção Social, possa acompanhar a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS - LIBERAÇÃO E REPASSE: Os recursos para fazerem frente às despesas do presente Contrato, no total de Cr\$:47.355.621,00 (Quarenta e Sete Milhões, Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Um Cruzeiros), serão alocados da seguinte maneira: Cr\$:10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros) correrá à conta do F.P.E., Programa 15814866.067, Natureza da despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 558, emitida 01 de fevereiro de 1984; Cr\$:3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros) correrá à conta do F.P.E., Programa 15814866.067, Natureza da despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 559, emitida em 01.02.84; Cr\$:34.355.621,00 (Trinta e Quatro Milhões, Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Um Cruzeiros) correrá à conta do F.P.E., Programa 15814866.067, Natureza da despesa 4.1.3.0.01, conforme Nota de Empenho nº 560, emitida em 01.02.84.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA: O repasse dos recursos será efetuada em duas (02) parcelas, sendo a primeira no valor de Cr\$:25.183.930,00 (Vinte e Cinco Milhões, Cento e Oitenta e Três Mil e Novecentos e Trinta Cruzeiros) liberado após a assinatura deste Contrato, sendo Cr\$:12.183.930,00 (Doze Milhões, Cento e Oitenta e Três Mil e Novecentos e Trinta Cruzeiros) para pagamento de pessoal; Cr\$:10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros) para compra de material de consumo Cr\$:3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros) para pagamento de outros serviços e encargos; e a segunda parcela no valor de Cr\$:22.171.691,00 (Vinte e Dois Milhões Cento e Setenta e Um Mil Seiscentos e Noventa e Um Cruzeiros) para pagamento de pessoal, que será pago posteriormente mediante solicitação à Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, os recursos que a ACART/AP receber por força deste Contrato, serão depositados em conta bancária especial a ser movimentada exclusivamente através de cheques nominativos pela ACART/AP.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ACART/AP prestará contas ao Governo, através da Secretaria de Promoção Social, trinta (30) dias após o término deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a ACART/AP, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este Contrato, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante concordância das partes, este Contrato poderá ser modificado através de Termo Aditivo ou rescindido por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 01 de janeiro ao dia 31 de dezembro de 1984.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá para dirimir dúvidas por ventura suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato, em cinco (05) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 01 de fevereiro de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS  
= Governador =

MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM  
= Presidente da ACART/AP =

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO T.F.A E ESTADO DO PARÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os associados do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Território Federal do Amapá e Estado do Pará, em pleno gozo de seus direitos sindicais, interessados no Reajustamento Salarial a ser concedido com vigência a partir de 1º de março de 1984, a categoria profissional, da qual são integrantes e que é representado por este Sindicato, para tomarem parte na reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 1984 (QUARTA-FEIRA) às 19:00 horas, em primeira convocação, com número legal de associados ou às 19:30 horas em segunda e última convocação, com qualquer número de associados, em Serra Norte, Município de Marabá, Estado do Pará, no Cine Carajas de propriedade da Empresa Vale do Rio Doce, para tratarem da seguinte:

ORDEM DO DIA:

- Leitura do Edital de Convocação;
- Discussão da base do Reajuste Salarial a ser concedido pela CIA, VALE DO RIO DOCE;
- Poderes à diretoria para fazer Acordo e suscitar Discurso Coletivo.

Macapá, 13 de fevereiro de 1984.

JOSÉ JACY RIBEIRO AIRES  
Presidente

MI - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

APROVO:

Engº RAIMUNDO NONATO DEMÉTRIO GAIA  
Chefe do GAB/SOSP

PLANO DE APLICAÇÃO Nº 010/84 - CSP / SOSP

REF. AO PROCESSO Nº 28800.000021/84

OBRA OU SERVIÇO: Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário

LOCALIZAÇÃO: Interior do Território Federal do Amapá - AP

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$	DISTRIBUIÇÃO FINANCEIRA
01.	Valor a ser empenhado em favor da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, para cobrir despesas ao Convênio a ser celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá, e a Companhia de Água e Esgoto do Amapá, visando a Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitários existentes no Interior do Território, durante o exercício de 1984 - Autorizada pelo Exmº Sr. Governador do TFA em 11.01.84 às fls. 02 do Processo nº 28800.000021/84.....	420.000.000,00	A EMPENHAR: Cr\$-420.000.000,00 - sendo: Cr\$-300.000.000,00 à conta dos recursos oriundos do FPEDFT - Elemento de Despesa: 3132.00 Outros Serviços e Encargos e Cr\$-120.000.000,00 à conta dos Recursos oriundos do IUSMP - Elemento de Despesa: 4130.31 - Obras e Instalações - Projeto/Atividade : 13764483.144 - Implantação dos Sistemas Urbanos de Saneamento - Sub-Projeto Sistema de Abastecimento de Água das Sedes Municipais.

T O T A L ..... Cr\$ 420.000.000,00 IMPORTA O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO NA QUANTIA Macapá, 12 de janeiro de 1984

DE Cr\$: -420.000.000,00 (Quatrocentos e Vinte Milhões de Cruzeiros).

AROLD THADEU DA COSTA SOUZA  
CPF - 008 001 042 - 34  
CSP/SOSP

Engº ANTONIO DA SILVEIRA BARBOSA  
Chefe da CSP/SOSP

PLANO DE APLICAÇÃO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 005/84-PROG.

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: NILTON VIDAL MARTINS e DULCINÉIA CARVALHO PALHETA.

Ele é filho de Alcino de Macêdo Martins e de Maria Lúcia Vidal Martins.

Ela é filha de Juvenal Dias Palheta e de Terezinha Carvalho Palheta.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Macapá, 13 de fevereiro de 1984.

DIRCE SENA DE ALMEIDA  
Escrevente Juramentada  
em Exercício

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS GOMES e ALINETE CANDIDA GONÇALVES.

Ele é filho de José Pereira Gomes e de Maria Nina dos Santos Gomes.

Ela é filha de José Candido Gonçalves e de Alzira Ferreira Gonçalves (falecidos).

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro acuse-o na forma da Lei.

Macapá, 13 de fevereiro de 1984.

DIRCE SENA DE ALMEIDA  
Escrevente Juramentada  
em exercício

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Vila Maia, Santana, Comarca de Macapá, T.F. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: DIOGO DE SOUZA RAMALHO e ALDAISE DO SOCORRO DE SOUZA GÓES.

Ele é filho de Félix Ramalho e de Maria do Céu de Souza Ramalho.

Ela é filha de Eneas de Siqueira Góes e de Ires Souza Góes.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro acuse-o na forma da Lei.

Vila Maia, Santana, 13 de fevereiro de 1.984

JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA  
Oficial

FAZENDAS PRIMAVERA S/A

CGC/MF 04.658.704/0001 - 07

CAPITAL AUTORIZADO : Cr\$ 108.403.288,00  
CAPITAL SUBSCRITO : Cr\$ 80.165.625,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO : Cr\$ 69.391.175,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADO NO DIA 20.12.83 PARA RE-RATIFICAR A ARCA DE 18.11.83.

Às 16:00 horas do dia 20 de dezembro de hum mil nove - centos e oitenta e três na sede social à Av. Presidente Vargas, nº 559, em Macapá, Território Federal do Amapá, reuniu-se o Conselho de Administração da Fazendas Primavera S/A, presentes os senhores conselheiros VANILDO CORDEIRO PONTES e ADEMIR SANTOS DE ALMEIDA, sob a presidência do primeiro a cima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade re-ratificar a Ata de Reunião do Conselho de Administração do dia 18 de novembro do corrente que tratou da emissão de 10.000.000 (Dez Milhões) de Ações Preferenciais autorizadas pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

através do Ofício GS - 01998 de 10 de maio de 1983, cujo registro na Junta Comercial do Território Federal do Amapá - JUCAP tinha sido feito antes da subscrição das referidas ações pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM contra riando, portanto, os princípios legais vigentes, permanen- cendo inalteradas todas as decisões tomadas na referida Reu- nião inclusive a totalidade dos assuntos expostos em sua ATA e que colocava a matéria em votação, o que foi unanimemente aprovada. Em seguida o Presidente informou que tomará as pro- vidências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do Fundo de Investimento da Ama- zônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pe- lo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, enti- dade operadora do citado FUNDO, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprova- ção dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unani- memente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presiden- te suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da

presente Ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta Ata foi lida, aprova- da e assinada pelos membros presentes do Conselho de Admi- nistração. Deste documento serão tiradas as cópias datilo- grafadas e autenticadas por todos os membros presentes à reu- nião, para efeito de arquivamento. Ass.: Vanildo Cordeiro Pontes e Ademir Santos de Almeida. Esta Ata é cópia fiel da transcrição no livro próprio.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 1983.

VANILDO CORDEIRO PONTES                      ADEMIR SANTOS DE ALMEIDA  
Presidente    Conselheiro

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

C E R T I D ã O

CERRIFICO, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arqui- vada sob o nº 1370.

Macapá, 19 de janeiro de 1984.

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI  
Secretária Geral - JUCAP

FAZENDAS PRIMAVERA S/A

C.G.C/MF - 04.658.704/0001-07

CAPITAL AUTORIZADO:	Cr\$ 108.403.288,00
CAPITAL SUBSCRITO:	Cr\$ 70.165.625,00
CAPITAL SUBSCRITO N/ DATA:	Cr\$ 10.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER:	Cr\$ 28.237.663,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 10.000.000 (Dez milhões) de ações preferenciais nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma, no valor total de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A, na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12 de dezembro de 1974, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Admi- nistração realizada no dia 18/11/83, e re-ratificada em 20.12.83

	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº de AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (Cr\$)
- Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM	Av.Pres.Vargas,nº 800 Belém - Pará	1983	10.000.000	10.000.000,00

Subscrito em Belém (PA), 22 de dezembro de 1983.

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM,

ARMANDO BORGES  
Diretor Financeiro

LUIZ E. P. LOBÃO  
Chefe Deptº Tec. Fiscais  
e ações

DIRETORES

VANILDO CORDEIRO PONTES  
Diretor Executivo  
CPF. nº 024.670.892-15

JOSÉ CARLOS MACHADO  
Diretor Administrat.Financeiro  
CPF. 007.909.232-20

FAZENDAS PRIMAVERA S/A

C.G.C/MF 04.658.704/0001-07

Capital Autorizado	Cr\$ 150.864.624,00
Capital Subscrito	Cr\$ 80.165.625,00
Capital Integralizado	Cr\$ 69.391.175,00

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18.01.84.

Às 08:00 horas do dia 18 de janeiro de Hum Mil Novecen- tos e Oitenta e Quatro, na sede social, sito à Av. Presiden- te Vargas, nº 559, Município de Macapá, Território Federal do Amapá, reuniu-se os senhores acionistas da FAZENDAS PRI- MAVERA S/A, presentes os senhores VANILDO CORDEIRO PONTES e ADEMIR SANTOS DE ALMEIDA, representando Sessenta e Quatro por cento do capital da sociedade conforme comprovam as assi- naturas apostas no "LIVRO DE PRESENÇA DE ACIONISTAS", aten- dendo convocação direta e expressa, o que dispensa a convocação pela imprensa, nos termos da lei. Indicado para presidir a Assem- bléia o acionista VANILDO CORDEIRO PONTES, declarou aberto os trabalhos, de vez que se atham cumpridas as formali- dades legais e exigências estatutárias. A seguir o Sr. Pre- sidente esclareceu que, na forma do artigo 125, da lei nº

6. 404/76, o comparecimento de acionistas representando Ses- senta e Quatro por cento do capital social, com direito a voto tornava legítima a presente Assembléia e em seguida procedeu a leitura da "CONVOCAÇÃO", anteriormente enviada sob o protocolo a todos os acionistas, cujo teor é o seguin- te. "CONVOCAÇÃO" - Ficam convidado os senhores acionistas da FAZENDAS PRIMAVERA S/A para se reunirem em Assembléia Ge- ral Extraordinária a realizar-se às 08:00 horas do dia 01 de janeiro de 1984, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Elevação do Capital Autorizado, nos termos do parágrafo segundo do artigo 168 da lei nº 6.404/76, e con- sequente alteração do Caput do artigo 6º do Estatuto Social; b) Re-ratificação dos atos da Assembléia Geral Ordinária realizada em 29.04.83 e demais atos contidos nas ARCAS de 01.06.83 e 18.11.83. Macapá 09 de janeiro de 1984 - a) VA- NILDO CORDEIRO PONTES - Presidente do Conselho de Adminis- tração. Após a leitura o Sr. Presidente explicou que, em virtude do aumento do limite do Capital Autorizado ter sido feito erroneamente através da Ata da Assembléia Geral Ordina- rária de 29.04.83, quando elevou o capital autorizado de Cr\$ 81.083.857,00 (oitenta e um milhões, oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros) para Cr\$.... 108.403.288,00 (cento e oito milhões, quatrocentos e três mil e duzentos e oitenta e oito cruzeiros) quando deveria elevar para Cr\$ 150.864.624,00 (cento e cinquenta milhões ,

oitocentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e vinte e quatro cruzeiros) obedecendo o parágrafo segundo do artigo 168 da lei nº 6.404/76, que determina que o capital autorizado seja corrigido anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, com base nos mesmos índices adotados na correção do Capital Integralizado ou seja em 86,06% (oitocentos e seis vírgula zero seis por cento). A não abediência correta do que dispõe a legislação vigente, ocasionou a irregular apresentação das ações ordinárias integralizadas que ficaram maior que o limite autorizado. Em vista do exposto, o Sr. Presidente pedia a aprovação da elevação do Capital Autorizado, dentro das normas estatutárias e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 168 da lei nº 6.404/76, para o valor de Cr\$ 150.864.624,00 (cento e cinquenta milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e vinte e quatro cruzeiros), obtendo aprovação de todos os presentes. Com a aprovação do item "a" da Ordem do Dia, o Caput do artigo 6º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação, permanecendo alterados os seus parágrafos: Art. 6º - O Capital Autorizado é de Cr\$ 150.864.624,00 (cento e cinquenta milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e vinte e quatro cruzeiros), divididos em 150.864.624 (cento e cinquenta milhões oitocentas e sessenta e quatro mil e seiscentos e vinte e quatro) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma assim compreendidas: a) 37.716.156 (trinta e sete milhões, setecentas e dezesseis mil e cento e cinquenta e seis) ações ordinárias nominativas a serem subscritas com recursos próprios no valor de Cr\$ 37.716.156,00 (trinta e sete milhões, setecentas e dezesseis mil e cento e cinquenta e seis cruzeiros); b) 113.148.468 (cento e treze milhões, cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e oito) ações preferenciais nominativas, a serem subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, mediante aproveitamento de recursos de Incentivos Fiscais do Decreto-Lei 1.376/74, no valor de Cr\$. 113.148.468,00 (Cento e Treze Milhões, Cento e quarenta e Oito Mil e Quatrocentos e Sessenta e Oito Cruzeiros), ficando assim, o capital subscrito e integralizado, dividido por natureza e classe de ações, com a seguinte composição:

AÇÕES (Natureza)	AUTORIZADO Cr\$	SUBSCRITO Cr\$	INTEGRALIZADO Cr\$
Ordinária	37.716.156,00	34.125.886,00	34.125.886,00
Preferenciais	113.148.468,00	46.039.739,00	35.265.289,00
	150.864.624,00	80.165.625,00	69.391.175,00

Com referência ao item "b" da ordem do dia o Sr. Presidente esclareceu que, em decorrência do esporte acima, pedia a re ratificação de todos os demais atos contidos na Ata de Assembléia Geral de 29 de abril de 1983, como também todos os atos e decisões tomadas pelo Conselho de Administração em reuniões de 1º de junho e de 18 de novembro de 1.983, colocada a matéria em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, deixando livre a palavra para quem dela quizesse fazer uso. Não havendo manifestação, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi a mesma lida em voz alta, achada conforme e assinada por todos os presentes. Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da transcrição no livro próprio.

Macapá-AP., 18 de janeiro de 1984.

VANILDO CORDEIRO PONTES

ADEMIR SANTOS DE ALMEIDA

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que a primeira via deste documento por despacho, do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 1369.

Macapá, 19 de janeiro de 1984.

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI  
Secretária Geral - JUCAP

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DENDÊ DO AMAPÁ - CODEPA REALIZADA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 1983.

Aos 23 dias do mês de dezembro de 1983, às onze horas, na sede social, na Rua Senador Filinto Muller, 818, nesta cidade, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária e em

primeira convocação, os acionistas da Companhia Dendê do Amapá-CODEPA (CGC nº 05.879.903/0001-08), representando a totalidade do capital social com direito de voto, conforme se verificou das assinaturas no livro próprio. Consoante disposição estatutária, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Samuel Fineberg, Presidente da Sociedade, que convidou a mim, Israel Hirsch Coslovsky, representante legal da acionista Amapá Florestal e Celulose S.A. - AMCEL, para Secretário, e declarou que a Assembléia fora convocada para deliberar sobre aumento de capital da sociedade, nos termos da seguinte: "Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas: No interesse da Sociedade, vimos propor a V.Sas. o aumento do capital social de Cr\$ 1.954.741.869,00 para Cr\$ 2.688.169.419,00 mediante a emissão de 428.905.000 ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,71 cada uma, no montante de Cr\$ 733.427.550,00, passando em consequência, o "caput" do art. 5º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: "O capital social é de Cr\$ 2.688.169.419,00 (dois bilhões, seiscentos e oitenta e oito milhões, cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e dezenove cruzeiros), dividido em 1.572.028.900 (hum bilhão, quinhentos e setenta e dois milhões, vinte e oito mil e novecentas e três) ações nominativas, in conversíveis em ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1,71 (hum cruzeiro, e setenta e hum centavos) cada uma, sendo 1.382.000.000 (hum bilhão, trezentos e oitenta e dois milhões) ordinárias e 190.028.900 (cento e noventa milhões, vinte e oito mil e novecentas) preferenciais Classe "A". Colocada em discussão, e, a seguir, em votação, foi a Proposta da Diretoria aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente esclareceu que seria aberto o prazo de lei para que os acionistas pudessem exercer o seu direito de preferência à subscrição das 428.905.000 ações ordinárias nominativas relativas ao aumento de capital proposto. Após ter o acionista Companhia de Cigarros Souza Cruz declarado formalmente não ter interesse na subscrição do aumento de capital proposto, as acionistas Indústria e Comércio de Minérios S.A. - ICOMI, Socfinco do Brasil Agro-Indústria, Comércio e Representações Ltda., Amapá Florestal e Celulose S.A. - AMCEL e Cia. Souza Cruz Indústria e Comércio, falando cada uma por sua vez, abriram mão do prazo que a lei lhes facultava e declararam que estavam em condições de subscrever, de imediato, o aumento proposto. O Sr. Presidente suspendeu, então, a reunião pelo tempo necessário à formalização do Boletim de Subscrição. Reaberta a sessão às 13:00 horas, ainda com a presença dos mesmos acionistas, o Sr. Presidente comunicou que havia sido subscrita a totalidade das 428.905.000 ações ordinárias, correspondentes ao total do aumento proposto de Cr\$ 733.427.550,00, pelos seguintes acionistas: Indústria e Comércio de Minérios S.A. - ICOMI: 207.804.600 ações, no montante de Cr\$ 355.345.866,00; Socfinco do Brasil Agro-Indústria, Comércio e Representações Ltda.: 134.461.800 ações, no montante de Cr\$ 229.929.678,00; Amapá Florestal e Celulose S.A. - AMCEL: 65.193.600 ações, no montante de Cr\$ 111.481.056,00; Companhia Souza Cruz Indústria e Comércio: 21.445.000 ações no montante de Cr\$ 36.670.950,00. Em prosseguimento, o Sr. Presidente esclareceu que as ações subscritas foram integralizadas com os recursos que seus subscritores haviam adiantado à Sociedade, e que se achavam contabilizados na conta Adiantamento para Futuro Aumento de Capital. Em continuação, o Sr. Presidente propôs que a Assembléia considerasse efetivado o aumento de capital social, e que, em consequência, o "caput" do art. 5º do Estatuto Social passasse a vigorar com a redação constante da Proposta da Diretoria, o que foi aprovado por unanimidade, Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, que, lida e aprovada, vai pelos presentes assinadas. Macapá, 23 de dezembro de 1983. (a) Samuel Fineberg, Presidente - Israel Hirsch Coslovsky, Secretário - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A. - ICOMI, Edmundo Paes de Barros Mercer - SOCFINCO DO BRASIL AGRO-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, Philippe Arthur De Traux de Wardin - AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL, Samuel Fineberg, Israel Hirsch Coslovsky - P.p. de COMPANHIA SOUZA CRUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO, P.p. de COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ, Nilson de Souza Brandão. Confere com o original lavrado no livro próprio.

ISRAEL HIRCH COSLOVSKY  
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO TER. FED. DO AMAPÁ

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 1373

Macapá, 07 de fevereiro de 1984.

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI  
Secretária Geral - JUCAP

# O que é que estas coisas têm a ver umas com as outras?



Estas coisas têm muito a ver umas com as outras, e com você também.

As danças, as cidades e monumentos históricos, as bandas de música são, entre outras, formas de nossa riqueza cultural. Uma riqueza que pertence a cada um e a todos ao mesmo tempo. E, por isso, merece toda a sua atenção.

Uma foto de seu álbum

de família, por exemplo, pode ser uma grande revelação. Também certidões, testamentos, tudo que documenta um pedaço da nossa história faz parte do patrimônio cultural, e deve ser preservado. Se você possui coisas assim, entre em contato com o Programa Nacional de Museus, Rua do Catete, 179, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22200.

Você ainda pode fazer muito mais. Não permitir que se destruam monumentos históricos. Incentivar com sua presença nossas danças e bandas de música.

O patrimônio cultural é propriedade de todos, e deve ser preservado por todos os meios. A partir dele, o povo forma sua identidade e lança as bases para o futuro.

**PRESERVE O QUE É SEU.  
PRESERVE A MEMÓRIA NACIONAL.**